



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO

CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO - Conforme especificações técnicas do Anexo I,

Do Recebimento das Propostas:

Do credenciamento das 09h até 09h30min do dia 06/08/2021.

Da Abertura das Propostas dia 06/08/2021 Após o Credenciamento

Do Início da sessão pública dia 06/08/2021 Após abertura das propostas.

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação

ANEXO IV - Modelo de Declaração do disposto no Inc. V, art. 27 da Lei 8.666/93.

ANEXO V - Modelo de Procuração

ANEXO VI - Modelo de Declaração ME, EPP ou EQUIPARADO

ANEXO VII - Modelo De Envelope 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO)

ANEXO VIII - Minuta Do Contrato LC 01 E LC 03

ANEXO IX - Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção

ANEXO X - Certificado De Visita Técnica

ANEXO XI - Declaração De Opção Por Não Realizar A Visita Técnica

ANEXO XII- Avaliação Da Qualidade Dos Serviços De Limpeza, Higienização e Manutenção

ANEXO XII-1 - Formulário De Avaliação Da Qualidade Dos Serviços

INDICE	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3	DO PROCEDIMENTO
4	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5	DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO
6	DA PROPOSTA
7	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
8	DA HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
9	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
10	DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
11	DO PAGAMENTO
12	DAS PENALIDADES
13	DA ENTREGA E RECEBIMENTO
14	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 20 de julho de 2021

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO

CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREÂMBULO

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL n.º 037/2021

PROCESSO n.º 046/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Prefeito Municipal de Bastos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto na Divisão de Compras, o Edital de Pregão Presencial n.º 037/2021 Processo ° 046/2021 e seus anexos, objetivando a contratação de empresa para **prestação de serviços** de limpeza, higienização e manutenção do (Pronto Socorro Municipal Akira Taniguchi) e dependências, conforme Termo de Referência ANEXO I. Pelo regime de execução de empreitada por preço de lote, sendo o tipo de licitação a de MENOR LANCE OU PREÇO que atenda integralmente o exigido no procedimento de prestação de serviços, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, Lei Municipal n.º 1.980/07 de 16 de outubro de 2007, bem como nos termos das Normas Reguladoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Manual de Higienização Hospitalar — ANVISA 2015 e Segurança do Paciente em Serviço de Saúde: Limpeza e Desinfecção de Superfícies- ANVISA 2012 e NR-32 e **demais normas regulamentares aplicáveis à espécie** do objeto licitado.

- PROCESSO N.º 046/2021 A presente licitação tem por objeto a **prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e manutenção, com efetiva cobertura do posto designado** no Termo de Referência anexo I que integra este Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Do credenciamento das 09h até 09h30min do dia 06/08/2021.

Da Abertura das Propostas dia 06/08/2021 Após o Credenciamento

Do Início da sessão pública dia 06/08/2021 Após abertura das propostas.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E**

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de

Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02

Bastos-SP, 20 de julho de 2021

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO

CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPENDÊNCIAS, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene nas dependências médico hospitalares/assemelhados, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada necessários a prestação dos serviços conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência parte integrante deste edital.

1.2. A Contratada deverá disponibilizar para a prestação dos serviços uma equipe de no mínimo 06 (seis) funcionários, preferencialmente que resida no Município de Bastos, sendo (02) dois por turno, com jornada de trabalho de 12/36, para realização dos serviços.

1.3 Os serviços serão prestados de segunda a domingo, inclusive feriados.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Os recursos para pagamentos do objeto da licitação serão cobertos com as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA
3202	33903978	Limpeza e conservação	02.05.00.10.302.0038.2067	Fundo Mun. De Saúde – atenção especializada	3184	1	310-0000

3. DO PROCEDIMENTO:

3.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, no dia e horário informado no preambulo acima em sala própria localizada a Rua Ademar de Barros, 600, centro, CEP 17.690-000.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário Municipal da Administração, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio nomeados através de portaria N° 5.954/19 DE 25/11/2019, constante nos autos do processo com apoio técnico dos profissionais da área da saúde e técnico em segurança de trabalho do Município.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que esteja regularmente estabelecida no País e que preencherem as condições de credenciamento e requisitos deste edital.

4.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

4.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea.

4.2.2. Os interessados que esteja em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (súmula nº50 do TCE/SP).

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 20 de julho de 2021

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO

CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar nos termos do art. 7º da lei Federal nº 10.520/02.

4.2.4. Cooperativas, nos termos da súmula 281 do TCU.

4.2.5. Empresas em forma de consórcios.

4.2.6. Os impedimentos porventura existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

4.3. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Bastos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia nos Termos da Lei Federal 13.726 de 08 de outubro de 2018, podendo o pregoeiro e membros da equipe de apoio, diligenciar para atestar a autenticidade dos documentos apresentados.

5. DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Tratando-se de representante legal: o estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura. Tratando-se de procurador, o instrumento de **Procuração Pública ou Particular** com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga. **(fora dos envelopes)**

5.2. O representante legal ou procurador deverão se identificar exibindo **documento oficial** de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada. **(fora dos envelopes)**

5.4. Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação ao certame, de acordo com o modelo ANEXO III deste Edital. **(fora dos envelopes)**

5.5. Declaração de que se encontra na condição de ME, EPP ou EQUIPARADO conforme previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores. **ANEXO VI e documento equivalente Ex: JUCESP. (Fora dos envelopes)**

PARECER

**Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de julho de 2021**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO

CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.6. A ausência do representante da licitante Credenciada, em qualquer momento da sessão, importará a sua imediata exclusão, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.7. O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenham sido entregues os envelopes e os documentos acima relacionados, com exceção da procuração, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da LICITANTE.

5.8. 1 Nesta hipótese estará caracterizada a situação de LICITANTE não credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do Pregão.

5.9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.9.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes separados, lacrados, devidamente fechados, podendo a entrega dos referidos envelopes se dar via correios ou transportadora, desde que sejam entregues em tempo hábil para o credenciamento.

5.9.2. A Prefeitura, não se responsabiliza por envelopes entregues após o horário aprazado para o início do credenciamento.

5.9.3. Os envelopes deverão conter todas as informações pertinentes a licitante, tais como: NOME, CNPJ, INSC. ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE ETC.

5.9.4. Os envelopes deverão conter ainda em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS-SP
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2021
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS-SP
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2021
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

6. DA PROPOSTA:

6.1. Os serviços objeto da presente licitação deveram serem realizados conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

6.1.1. Os preços diário, **mensal e total**, deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor total proposto corresponder à unidade solicitada, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARECER

**Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de julho de 2021**

**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico**

**Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO

CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.2. Excepcionalmente poderão ser aceitas propostas com preços unitários de até quatro casas decimais (milésimos de centavos).

6.2. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista no Edital e seus anexos.

6.3.1. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

6.3.2. Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

6.3.3. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 6.3.2. deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

6.3.4. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 6.3.3., caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.4. Nenhuma empresa poderá descumprir o Art.41 - caput da Lei 8.666/93.

6.5. Identificação e qualificação da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

6.6. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.7. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), deslocamento, frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.8. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

6.9.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

6.9.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.9.3. Planilha com modelo de proposta anexo II.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02

Bastos-SP, 20 de julho de 2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO

CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado os prazos para início dos trabalhos, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. O julgamento será objetivo, considerando vencedor do certame a empresa que ofertar o menor lance e atender as condições de habilitação.

7.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores aquela;

7.5. Não havendo pelo menos 03(três) preços nas condições definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (Um Real).

7.8.1. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8.2. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

7.8.3. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8.4. Após a negociação, se houver o pregoeiro examinara a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.8.5. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigente na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.8.6. Considerada aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA E TÉCNICA:

8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia nos Termos da Lei Federal 13.726 de 08 de outubro de 2018 e deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02

Bastos-SP, 20 de julho de 2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO

CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.3. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

8.4. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

8.5. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.6. Para Habilitação Jurídica no Pregão o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

8.7. Registro comercial, no caso de empresa individual; "MEI"

8.7.1. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede, (NIRE) ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.

8.7.2. Os documentos descritos no item anterior deverão, quando houver, estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.7.2.1. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

8.7.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 8.7.2.;

8.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.7.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.7.5.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.7.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.7.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.7.8. Certidão de Regularidade do - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários Expedida, pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;

8.7.11. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da C.R.F. - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.7.12. Prova de Regularidade Municipal (TRIBUTOS MOBILIÁRIOS), do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei N° 8.666/93);

8.7.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

PARECER

**Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de julho de 2021**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO

CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.7.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a.1). Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação.

8.8. O licitante vencedor deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

8.8.1. Instrumento público de procuração em caso de procurador com poderes para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor com firma reconhecida ou;

8.8.2. Instrumento particular de procuração/credenciamento, no modelo do Anexo V, com poderes para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual;

8.8.3. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXVIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo ANEXO IV deste Edital;

8.8.4. Declaração que atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017;

8.8.4.1. Consulta Consolidada emitida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

8.8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.8.5.1. Um atestado, podendo ser apresentado mais de um atestado de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação, em consonância com a sumula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida como critério objeto de análise dos atestados;

8.8.5.2. A proponente deverá apresentar "Certificado de Visita Técnica", conforme o modelo constante do Anexo X.

8.8.5.3. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não

PARECER

**Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de julho de 2021**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO

CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

8.8.5.4. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por pelo telefone na Unidade do Pronto Socorro Municipal Akira Taniguchi, e poderá ser realizada até um dia imediatamente anterior à sessão pública, no horário agendado.

8.8.5.5. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

8.8.5.6. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

8.8.5.7. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

8.8.5.8. *O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo XI do Edital.*

8.8.6. Os documentos apresentados no credenciamento não precisaram ser apresentados novamente na habilitação.

8.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o arrematante, do lote(s) será declarado vencedor. Sendo o lote(s) adjudicado pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente.

8.8. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

8.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

9.1. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data e horário fixado para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital, que será processada e julgada na forma da lei, deverá ser dirigida ao Pregoeiro, conter o número do Processo Interno e ser apresentada em original, por representante legal, no setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal ou através do endereço eletrônico rogeriomoraisaguiar@hotmail.com.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.2.1. Caso a decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não

PARECER

**Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93**

Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02

Bastos-SP, 20 de julho de 2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO

CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

9.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado e na internet no endereço: www.bastos.sp.gov.br. Na aba licitações.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor.

10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, **bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.**

10.3. A obrigação decorrente dos serviços a serem prestados será firmada entre a Administração e o contratado, por meio de contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

10.3.1. A licitante vencedora deverá recolher a garantia de execução correspondente a 05% (cinco por cento) sobre o valor da contratação correspondente a 12 (doze) meses do valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

10.4. O Contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da intimação do ato. Àquele que manifestamente se negar a cumprir sem motivo justo ficará suspenso de contratar com a Prefeitura do Município de Bastos pelo período de até (05) cinco anos, sendo então chamado o segundo classificado e assim sucessivamente, conforme Art. 78, inciso XII. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DO PAGAMENTO:

PARECER

**Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de julho de 2021**

**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico**

**Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO

CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1. Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V III** deste Edital.

11.2. Às faturas mensais apresentadas pela contratada poderá ser aplicado um fator redutor em função da pontuação final obtida no Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços, sem prejuízo da eventual aplicação de sanções em razão do inadimplemento total ou parcial do contrato.

11.2.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

11.2.2. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a liberação do gestor do contrato a quem compete a conferência dos documentos apresentados juntamente com a Nota Fiscal/fatura e não da emissão da mesma.

11.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal e documentos comprobatórios anexos, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

11.4. Deverá constar no documento fiscal: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BASTOS, CNPJ N.º 11.892.520/0001-72, Pregão Presencial 037/2021, Processo 046/2021, N.º do Pedido de Empenho e n.º de contrato e demais informações que acharem pertinentes.**

11.5. Deverá constar ainda nome do Banco, n.º da Conta Corrente e Agência Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

11.6. A Prefeitura Municipal de Bastos reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste edital e seus anexos.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de iniciar os trabalhos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Bastos/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, demais penalidades legais, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. Multas e registro: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edital e anexos, garantido o exercício de prévia e ampla defesa

12.3. Autonomia: As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. Descontos: O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. Conformidade com o marco legal anticorrupção: A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei

PARECER

**Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de julho de 2021**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO

CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

13.1 - A execução dos serviços, objeto desta licitação deverá atender ao Termo de Referência e cronograma anexo.

13.2. Nenhum trabalho poderá ser iniciado sem que a contratada tenha assinado o contrato e recebido da contratante, a nota de empenho e ordem de serviço por parte do gestor do contrato.

13.2.1. Após o recebimento da Ordem de serviço a Contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis.

13.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transportes, tributos em geral, encargos trabalhistas e previdenciários.

13.4. Considera-se recebido somente após a execução dos trabalhos e atestado por meio de relatórios assinado pelo gestor do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, por ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

14.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

14.6. Solicitação de informações ou esclarecimentos poderá ser feitas através do Telefone (14)3478-9800, sendo que o edital e demais atos, também estará disponível no site www.bastos.sp.gov.br no portal transparência na aba licitação Pregão Presencial.

PARECER

**Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de julho de 2021**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO

CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Foro Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura do Município de Bastos, 20 de julho de 2021.

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal de Bastos

PARECER

**Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de julho de 2021**

**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico**

**Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO

CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO

1. ÓRGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

- 1.1. Órgão Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Bastos/SP
- 1.2. Localização: Rua Satoshi Nagahashi, nº 800, Centro, CEP 17.690-000 – Bastos/SP
- 1.3. Fone: (14) 3478-6169 – email: atencaobasica.bastos@gmail.com

2. ÁREA INTERESSADA

Pronto Socorro Municipal de Bastos

3. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome e Cargo: Janaína Guldoni Fuzineli – Diretora da Atenção a Saúde.

- 3.1. Nome da Responsável fiscalização do contrato:
- 3.2. Patrícia Alves de Lima Rodrigues Moreira - Coordenadora de Urgência e Emergência do Pronto Socorro Municipal

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. O Fundo Municipal de Saúde sediado na cidade de Bastos/SP necessita de profissionais especializados nos serviços limpeza, higienização e conservação, tendo em vista a falta de efetivo para realizar esses serviços não emergências.
- 4.2. Não haver no quadro de pessoal, profissional qualificado e habilitado para realizar os serviços mencionados.
- 4.3. Não há como retirar efetivo operacional para exercer essas atividades sem prejudicar o atendimento emergencial.
- 4.4. Trata-se ainda de serviços essenciais para propiciar um ambiente salubre para os funcionários e usuários.
- 4.5. Necessidade de conservação dos mobiliários e instalações físicas.
- 4.6. Atender as normas da vigilância sanitária Do Município.
- 4.7. Manter os ambientes de convivência interno e atendimento ao público tornando-os e deixando-os em condições de pronto atendimento, de acordo com as normas estabelecidas de limpeza e conservação de órgãos públicos e/ou destinados ao atendimento: ANVISA 2015, ANVISA 2012 E NR 32.

5. OBJETO

- 5.1. Contratação de empresa do ramo da prestação de serviços de limpeza, higienização e manutenção a serem executados nas instalações do Pronto Socorro Municipal de Bastos/SP e Dependências item 7 e seguintes desse Termo de Referência.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Definição: Higienização em âmbito de Pronto Socorro, também compreendida como limpeza hospitalar, frequentemente é definida como processo de remoção de sujidade de superfícies inanimadas.

Classificação das áreas hospitalares:

CRÍTICAS: São aquelas onde há maior número de pacientes graves ou imunologicamente deprimido, maior número de procedimentos invasivos em consequência, maiores riscos de infecções.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 20 de julho de 2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEMI-CRÍTICAS: São aquelas onde se encontram pacientes internados e o risco de infecção é menor.

NÃO CRÍTICAS: Todos os setores onde não há risco de transmissão de infecção e não existem pacientes.

Observação:

- No Pronto Socorro Municipal de Bastos existe uma escala terminal onde está indicando o que deverá ser realizado nas respectivas salas. Ressaltando, que deverá ser realizada, na sequencia solicitada, frisando que existe na Instituição um Manual de Higiene no qual deve ser seguido.

- Limpeza concorrente é realizada diariamente em todas as salas.

6.1. Os serviços deverão ser prestados com a alocação de 02 (dois) agentes de limpeza, devidamente orientado pela **CONTRATADA** quanto às suas atividades, obrigações e responsabilidades, os quais sempre se apresentarão uniformizados e identificados com crachá.

6.1.1. O agente deverá ter certificados de treinamentos nas respectivas áreas de limpeza, higienização e conservação, seguindo a legislação vigente, NR 32, bem como, orientações da vigilância sanitária por meio do Manual da ANVISA: segurança do paciente: limpeza e desinfecção de superfícies.

6.1.2. Os serviços de limpeza, higienização e conservação deverão ser prestados de acordo com contratado, em turno de 12/36, nos seguintes horários: das 07h às 19h e das 19h às 07h de segunda à domingo, **SEM** fornecimento de almoço pela **CONTRATANTE** em todos os casos.

6.1.2.1. Serviço de limpeza, higienização e conservação, deverá ser prestado diariamente, inclusive em feriados oficiais (federais, estaduais e/ou municipais).

6.2. Das Faltas:

6.2.1. Nos casos de impossibilidade, por qualquer motivo, do comparecimento do profissional, a **CONTRATADA** fica responsável pela substituição do mesmo.

6.2.2. Na impossibilidade de substituição do profissional, por qualquer motivo, as faltas deverão ser descontadas proporcionalmente ao valor ofertado, sendo equivalente a 01 (um) dia de trabalho, mesmo que justificadas e informadas previamente.

6.2.3. No caso da impossibilidade de aviso prévio, ou por força de imprevistos, as faltas deverão ser descontadas proporcionalmente do valor ofertado, sendo equivalente a 01 (um) dia de trabalho.

6.2.4. Caso a **CONTRATADA** tenha disponível agente "volante" ou "reserva", que, nos casos previstos no item 6.2.1. venha a substituir temporariamente o agente fixo, fica facultativo o aviso prévio de substituição.

6.3. A **CONTRATANTE** disponibilizará local adequado (armário com chave) para guarda de materiais pessoais dos profissionais.

6.3.1. Todos os materiais de limpeza e higienização a serem utilizados na execução dos serviços serão fornecidos pela **CONTRATANTE**.

6.3.2. Com relação aos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços que forem necessários, deverá ser fornecido pela **CONTRATADA**.

6.3.3. Os utensílios e os materiais de limpeza, conservação e higienização, tais como detergentes, desinfetantes, químicos leves, rodos, vassouras, esfregões, sacos, panos, esponjas, escovas, flanelas, baldes, equipamento doméstico e demais aparatos, utilizados nos dias programados para execução dos serviços, serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**, portanto não poderão estar inclusos nos preços ofertados.

6.3.4. Destaca-se que os Equipamentos de Proteção Individual utilizados pelo profissional são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO

7.1. Pronto Socorro Municipal de Bastos sediado na cidade de Bastos, localizado na rua Satoshi Nagahashi, n. 800, centro, CEP 17.690-000.

7.1.1. Edificação com paredes mistas de cerâmicas lisas e com relevo, com pintura a base de tinta látex acrílica e

PARECER

**Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de julho de 2021**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO

CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

vidros. Piso de porcelanato e cerâmico, além de cimento usinado (corredores e calçadas).

7.1.2. Janelas com estrutura em alumínio e vidro comum.

7.1.3. Objetos decorativos como quadros, vasos, luminárias, plantas entre outros.

7.1.4. Portas de vidro, alumínio e chapa de madeira, ar condicionado.

DESCRIÇÃO PISO AREA INTERNA E EXTERNA	QUANTIDADE
Área interna do Pronto Socorro Total	436,14 m ^l
Anexo - Copa (Cozinha)	14,73 m ^l
Anexo - Central de Ambulâncias e Quarto dos motoristas	30,00 m ²
Anexo - Depósitos Lixo (Contaminado e Comum)	13,74 m ²
Anexo - Salas de Manejo Corpos + banheiros	59,10 m ²
Total Area Interna	553,71
Área externa – Gerador/cobertura/varanda	325,31 m^l
TOTAL GERAL	879,02m²

8. DESCRIÇÃO DOS MÓVEIS

8.1. O Pronto Socorro conta com móveis sob medida (mesas de escritório, mesas de reunião, armários e painéis) fabricados em chapa compensada com revestimento similar a madeira ou MDF. Cadeiras em couro sintético e polipropileno.

8.2. Móveis hospitalares de ferro e ou aço inox como camas hospitalares, bancadas, armários de aço e armários vitrines, poltronas de courine.

8.3. Moveis de Cozinha como fogão, geladeira, microondas, armário de cozinha, mesa e cadeiras.

8.4. Equipamentos de Informática, Refrigeração, entre outros.

8.5. Equipamentos Hospitalares: RX, Monitores, autoclaves, entre outros.

9. ATIVIDADES

9.1. AREA INTERNA DIARIAMENTE:

9.1.1 Recolher os lençóis sujos da unidade, que se encontram no expurgo e levar ao hospital que se localiza ao lado do pronto socorro para realizar o processo de lavagem.

9.1.2 Buscar os lençóis limpos que se encontram no hospital;

9.1.3 Limpar a recepção, sala de espera, sala de acolhimento, consultório médico, sala de curativo, sala de sutura, sala de isolamento, posto de enfermagem, 3 salas de observação, sala do raio-x, sala de emergência, dispensa, sala de esterilização, sala do expurgo, sala de estocagem, quartos de descanso da equipe de enfermagem e médica, cozinha e lavanderia. Sempre mantendo os locais descritos organizados. Os panos utilizados na limpeza são lavados na lavanderia do Pronto Socorro.

9.1.4 Passar pano úmido nos equipamentos eletrônicos (computadores, etc).

9.1.5 Limpar todos os equipamentos e móveis da superfície com pano úmido e posteriormente com álcool 70%, como: mesas, cadeiras de escritório, longarinas, dispensers de álcool em gel e sabonete líquido, armários, macas, camas, equipamentos hospitalares, balcão de procedimento de enfermagem, aparelhos de telefone, entre outros.

9.1.6 Retirar o lixo de todos os ambientes (comum e contaminados) e colocar em locais apropriados conforme classificação (depósitos de lixo).

9.1.7 Recolher as garrafas, copos e outros insumos que ficam nas seções, higienizá-los e deixá-las para pronto uso quando não forem descartáveis.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02

Bastos-SP, 20 de julho de 2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.1.8 Limpar hall de entrada e escadas de acesso.
- 9.1.9 Lavar os vidros das seções com uso de produto específico.
- 9.1.10 Limpar sujidades dos quadros e objetos de decoração em geral com pano úmido.
- 9.1.11 Limpar os 10 banheiros, higienizar o vaso sanitário e pia. Lavar os banheiros utilizando água sanitária, sabão em pó e álcool 70% para passar nas superfícies e desinfetante no final.
- 9.1.12 Repor papel higiênico, trocar o saco de lixo e colocá-lo em local apropriado (lixeira), reabastecer suporte com papel toalha e sabonete líquido.
- 9.1.13 Abastecer dispenser e totem de álcool gel nos ambientes disponíveis.
- 9.1.14 Limpar toda a instituição realizando a limpeza concorrente e a limpeza terminal de acordo com o cronograma da instituição (**MODELO ANEXO**).
- 9.1.15 Limpar o piso de todas as salas com água sanitária, desinfetante e se necessário sabão em pó e multiuso líquido, utilizar o sinalizador de piso molhado durante toda a higienização.
- 9.1.16 Executar os demais serviços considerados necessários à frequência diária.

9.2 AREA ANEXA E EXTERNA DIARIAMENTE:

- 9.2.1 Varrer e passar pano úmido com desinfetante, água sanitária, ou outro material de limpeza, nos ambientes designados (cozinha, corredores, rampa, salas manejo de corpos e banheiros), quarto de motoristas e central de ambulância, áreas comuns, etc).
- 9.2.1 Manter a cozinha sempre em ordem, fogão, geladeira, mesa, pia, todos em condições de uso;
- 9.2.2 Aguar as plantas da área externa diariamente e recepção (2x por semana), conforme a escala que se encontra no mural da cozinha
- 9.2.3 Passar pano úmido em todas as mesas, móveis e equipamentos existentes.
- 9.2.4 Lavar janelas e vidros, por dentro e por fora.
- 9.2.5 Lavar calçadas que rodeiam a edificação, atentando-se para a economia de água;
- 9.2.6 Limpar os depósitos dos lixos comum e contaminado todas as quartas-feiras e aos sábados conforme o cronograma de coleta da instituição.
- 9.2.7 Executar os demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- 9.2.8 Passar o plantão de 12H com a salas todas organizadas, exceto em casos de alguma intercorrência em que a enfermagem esteja usando a sala.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

10.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica:

- a) Comprovação de que a pessoa jurídica tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante a juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades, além da Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE da Receita Federal, e de Atestados de Capacidade.
- b) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome da licitante**, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando a licitante (pessoa jurídica) já ter fornecido satisfatoriamente serviços em:

Item	Quantidade Licitada	Quantidade Mínima Exigida no(s) Atestado(s)
Serviço de Limpeza, Higienização e Manutenção – 01 posto de trabalho 24 (vinte quatro) horas diárias turno de 12/36.	01 Posto de Trabalho	01 Posto de Trabalho

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 20 de julho de 2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO

CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

b.1) No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da Adjudicatária, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato e no Edital, são as seguintes:

- I) Prestar os serviços objeto nos prazos e condições especificados.
- II) Indicar representante para relacionar-se com a gestora do contrato como responsável pela execução do objeto.
- III) Enviar escala dos profissionais, que realizarão os serviços do objeto.
- IV) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato ou na ordem de execução, são as seguintes:

- I) Efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste Termo de Referência, ou indicar as razões da recusa.
- II) Designar representante para relacionar-se com a Adjudicatária como responsável pela execução do objeto.

13. DO PAGAMENTO E REAJUSTES

13.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal eletrônica mensal/fatura.

13.2. A Contratada enviará controle de frequência dos profissionais que prestaram serviços.

13.3 Os valores serão pagos via depósito ou transferência em conta corrente, previamente informada e cadastrada.

13.4 O pagamento será mensal, obedecendo os critérios de avaliação, com o preenchimento de todos os formulários de avaliação preenchidos pelo fiscal do contrato e consolidado pelo gestor, obedecendo os seguintes prazos: até o 5º quinto dia do mês subsequente, o fiscal deverá encaminhar relatório com as avaliações a gestora do contrato, que irá consolidar a avaliação, e encaminhar uma via à CONTRATADA com os valores aprovados e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal eletrônica/fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação. Sendo o pagamento efetivado no 5º (quinto) dia útil, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura subsequente.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. A vigência do presente contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de tempo, até o limite de 60 meses, desde que seja de interesse comum entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e que não seja desvantajoso para a Administração.

14.2. O referido contrato poderá ser cancelado a qualquer tempo pela Administração, por motivo justificado, como o não cumprimento das cláusulas contratuais, quando de acordo com as leis contratuais vigentes.

15. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

15.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação do serviço de limpeza, higienização e manutenção em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de julho de 2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO

CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (Sugerido)

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2021

PROCESSO N° 046/2021

A descrição do objeto ofertado deverá atender ao **Anexo I**, acrescentado de demais informações pertinentes que identifiquem claramente o produto.

LOTE 01							
PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE BASTOS							
Rua Satoshi Nagahashi, nº 800 - Centro, Cep 17.690-000 (14) 3478-4515							
ITEM	UNID	Regime	Períodos	Nº Postos	Dias Trabalhados	Valor Unit (R\$/ posto/dia)	Valor Total (R\$)
		REGIME (A)	ESCALA (B)	(1)	(2)	(3)	(4) = (1) x (2) x (3)
01	Serv.	Serviço de Limpeza, higienização e manutenção	Posto 12h diárias de segunda a domingo - Diurno	02	365		
			Posto 12h diárias de segunda a domingo - Noturno	02	365		
VALOR MENSAL DO LOTE							
VALOR TOTAL LOTE PARA 12 (DOZE) MESES							
VALOR MENSAL POR EXTENSO:							
VALOR TOTAL DO ANO POR EXTENSO:							
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias							
É OPTANTE PELO SIMPLES:							
Sim () Não ()							
Condições de Pagamento conforme Edital							
Prazo de Entrega Conforme Edital							
Local, data;							

Nome e Assinatura:

Papel Timbrado

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 20 de julho de 2021

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MODELO

Eu..... (nome completo), portador (a) do
RG n.º..... e do CPF
n.º.....,
representante credenciado da firma
..... (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ n.º
....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL n.º 037/2021, realizado pela Prefeitura de Bastos-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local/Data

Nome e assinatura

Papel Timbrado

PARECER

**Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de julho de 2021**

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO

CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a licitante, (nome empresarial), CNPJ N.º (000000000000) interessada em participar do Pregão Presencial n.º037/2021, Processo n.º046/2021:

a) Está em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual n.º 42.911/1998;

b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 4.2 e seguintes deste Edital;

c) Cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

d) Atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal n.º 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal n.º 13.467/2017.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

LOCAL E DATA:

REPRESENTANTE LEGAL

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Papel Timbrado

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 20 de julho de 2021

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO

CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

Modelo de Procuração/Credenciamento

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) (sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Presencial nº 037/2021 da Prefeitura do Município de Bastos-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura com firma reconhecida

Papel Timbrado

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 20 de julho de 2021

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADO

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa: (Nome da Empresa), CNPJ n° (.....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, goza do direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório de Pregão Presencial n° 037/2021, realizado pela Prefeitura do Município de Bastos Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

ANEXAR CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA LICITANTE

Papel Timbrado

PARECER

**Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de julho de 2021**

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO

CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO - VII

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

Modelo capa dos envelopes

Nome da Empresa, CNPJ, Endereço e Telefone, e-mail

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA

Pregão Presencial n.º 037/2021

Processo n.º 046/2021

Prefeitura do Município de Bastos/SP.

ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 037/2021

Processo n.º 046/2021

Prefeitura do Município de Bastos/SP.

PARECER

**Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de julho de 2021**

**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico**

**Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO

CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO - VIII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 037/2021

PROCESSO: n.º 046/2021

CONTRATO n.º /2021

1.1. Pela presente minuta de Contrato objeto do Pregão Presencial 037/2021, objetivando a Contratação de Empresa para prestação de serviços de limpeza, higienização e manutenção do Pronto Socorro Municipal, Akira Taniguchi, conforme Termo de Referência ANEXO I, pelo regime de execução de empreitada por preço de lote, sendo o tipo de licitação a de MENOR LANCE OU PREÇO que atenda integralmente o exigido no procedimento de prestação de serviços, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, Lei Municipal n.º 1.980/07 de 16 de outubro de 2007, bem como nos termos das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Manual de Higienização Hospitalar – ANVISA 2015 e Segurança do Paciente em Serviço de Saúde: Limpeza e Desinfecção de Superfícies- ANVISA 2012 e NR-32 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie do objeto licitado, que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ademar de Barros, 600, centro, cep 17.690-000, nesta cidade de Bastos (SP), inscrita no CNPJ. sob n.º 45.547.403/0001-93, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Manoel Ironides Rosa e do outro lado a Empresa....., estabelecida na cidade deno estado de.....,a Rua....., n.º, Bairro....., inscrita no CNPJ sob n.º,Inscrição Estadual n.º, daqui em diante denominada "CONTRATADA", representada neste ato pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º e do CPF n.ºAs partes assim identificadas tem ente si justos e acertados, cuja as cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO com a efetiva cobertura do posto designado, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARECER

**Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de julho de 2021**

**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico**

**Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO

CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço lote.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços deverá ter início, mediante a expedição da autorização de início dos serviços, no local indicado no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA, direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

PARÁGRAFO SEXTO

Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada

PARECER

**Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de julho de 2021**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO

CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

está na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em Lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II - Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III - Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- IV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V - Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI - Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- VIII - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IX - Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- X - Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XI - Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- XIII - Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

PARECER

**Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de julho de 2021**

**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico**

**Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO

CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

XIV - Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XV - Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVI - Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XVII - A CONTRATADA deverá fornecer semanalmente a escala com nome e CPF dos profissionais da limpeza, que serão designados para exercer a função naquela semana, de modo a poder confrontar com a GFIP no pagamento, garantindo assim, que as obrigações trabalhistas estão sendo cumpridas.

XVIII - A CONTRATADA deverá apresentar uma cópia da GFIP e das guias de INSS e FGTS, para fins de fiscalização das obrigações trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - **No tocante a licitações e contratos;**

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

PARECER

**Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93**

Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02

Bastos-SP, 20 de julho de 2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO

CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Ao CONTRATANTE cabe:

- I - Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
 - II - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
 - III - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
 - IV - Expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início de sua execução.
- V- Permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA, acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;
- VI - Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou

PARECER

**Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de julho de 2021**

**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico**

**Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO

CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE:

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal de R\$ (), perfazendo o total de R\$ (), mediante os seguintes valores unitários R\$(...)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avançadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços a que se refere o caput serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right]$$

onde:

- *R = parcela de reajuste;*
- *P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;*
- *IPC/IPC₀ = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.*

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 20 de julho de 2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO

CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO QUARTO

A periodicidade anual de que trata o Parágrafo terceiro será contada a partir do início do contrato, que será considerada a data de referência dos preços.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA
3202	33903978	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. DE SAÚDE - atenção especializada	3184	1	310-0000

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.
- II. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:
 - a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente realizados em cada um dos ambientes, aplicando-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida no Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços.
 - b) Os critérios, conceitos e itens que serão objeto de avaliação mensal estão descritos no Anexo XII do Edital que deu base ao certame licitatório.
 - c) No final de cada mês de apuração, a equipe do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até o 5º (quinto) dia após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período para o gestor do contrato.
 - d) O gestor do contrato, com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados durante cada período, irá consolidar a avaliação de desempenho da CONTRATADA frente ao contrato firmado para apurar o percentual de liberação da fatura correspondente àquele mês.
 - e) À CONTRATADA será encaminhada uma via do Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços pelo gestor do contrato.
 - f) A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em razão do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 20 de julho de 2021

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO

CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

III. O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao protocolo do CONTRATANTE, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA conforme cadastro efetuado junto a Secretaria de Finanças do Município que deverá constar Instituição Financeira, nº da conta , Agência nº , de acordo com as seguintes condições:

I - No 5º (quinto) dia útil, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUARTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

PARECER

**Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de julho de 2021**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO

CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO QUINTO

Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS nos termos da legislação vigente.

I - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e tomador de serviço.

II - Se por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não houver decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderá ser apresentada cópia da documentação comprobatória do recolhimento referente ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para recolhimento.

III - A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARAGRAFO SEXTO

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo

PARECER

**Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de julho de 2021**

**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico**

**Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO

CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

documento de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.

I - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", sendo que:

a) Poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

b) A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança, ou, em alternativa, devolvê-lo à CONTRATADA.

II - Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

a) Cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- nome dos segurados;
- cargo ou função;
- remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- descontos legais;
- quantidade de quotas e valor pago à título de salário-família;
- totalização por rubrica e geral;
- resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

b) demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- nome e CNPJ do CONTRATANTE;
- data de emissão do documento de cobrança;
- número do documento de cobrança;
- valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- totalização dos valores e sua consolidação.

c) os documentos solicitados nas alíneas anteriores deverão ser entregues ao CONTRATANTE na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARECER

**Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de julho de 2021**

**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico**

**Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO

CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n° 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Bastos/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Edital e seus anexos, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no TCE/SP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) lista de apenados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal n° 12.846/ 2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal n° 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

A Contratada recolheu a garantia de execução correspondente a 05% (cinco por cento) sobre o valor da contratação correspondente a 12 (doze) meses do valor da contratação, no valor de R\$ _____, sob a modalidade de _____, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal n° 8.666/1993.

PARECER

**Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de julho de 2021**

**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico**

**Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO

CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
- c) multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora.

PARÁGRAFO TERCEIRO

1. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;
2. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.
3. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica ajustado, ainda, que:

- I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a. O edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
 - b. A proposta apresentada pela CONTRATADA;

PARECER

**Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de julho de 2021**

**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico**

**Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO

CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Bastos/SP, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º (nome, RG e CPF)

2º (nome, RG e CPF)

PARECER

**Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de julho de 2021**

**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico**

**Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO

CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTO SOCORRO E DEPENDÊNCIAS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Kleyton Eduardo Rodrigues Saito OAB/SP 347876 – e-mail kleytonsaito@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de julho de 2021*

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Manoel Ironidez Rosa
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 033.761.228-57

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Manoel Ironidez Rosa
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 033.761.228-57

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Manoel Ironidez Rosa
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 033.761.228-57

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria Isabel Alegre Viana da Silva
Cargo: Diretora Geral de Saúde
CPF: 269.297.568-57

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PARECER

**Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de julho de 2021**

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO

CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO
LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Presencial nº 037/2021, Processo nº 046/2021, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

PARECER

**Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de julho de 2021**

**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico**

**Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO

CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

PARECER

**Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de julho de 2021**

**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico**

**Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO

CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Compradora)

ATESTO que o representante legal do licitante, interessado em participar do Pregão Presencial nº037/2021, Processo nº046/2021, realizou nesta data visita técnica nas instalações do, (), recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Bastos/SP, aos 00 do mês de _____ de 2021.

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)

PARECER

**Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de julho de 2021**

**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico**

**Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO

CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA
(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG n° _____ e do CPF n° _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Presencial n°037/2021, Processo n°046/2021, DECLARO que o licitante **não realizou a visita técnica** prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de julho de 2021

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO

CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XII

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO

1. INTRODUÇÃO:

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão dos contratos de prestação de serviços de limpeza, higienização e manutenção do Pronto Socorro Municipal Akira Taniguchi e dependências.

As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização da execução dos serviços, gerando relatórios mensais da prestação de serviços executada, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2. OBJETIVO:

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução dos contratos de prestação de serviços de limpeza, higienização e manutenção.

3. REGRAS GERAIS:

A avaliação da Contratada na prestação de serviços de limpeza, higienização e manutenção se faz por meio da análise dos seguintes aspectos:

- a) Desempenho profissional;
- b) Desempenho das atividades; e
- c) Gerenciamento.

4. CRITÉRIOS:

No formulário "Avaliação de Qualidade dos Serviços", devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos "Bom", "Regular" e "Péssimo", respectivamente:

Bom: 3 (três) pontos;
Regular: 1 (um) ponto;
Péssimo: 0 (zero) ponto.

4.1. Condições Complementares

- a) Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.
- b) Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a unidade responsável deverá realizar reunião com a Contratada em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.
- c) Sempre que a Contratada solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

5. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS:

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 20 de julho de 2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO

CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. Desempenho Profissional:

Itens	Percentual de ponderação:
Cumprimento das atividades	25%
Cobertura dos postos nos horários determinados	30%
Qualificação/Atendimento ao público/Postura	30%
Uniformes e identificação	15%
Total	100%

5.2. Desempenho das Atividades:

Itens	Percentual de ponderação:
Especificação técnica dos serviços	40%
Equipamentos e acessórios	20%
Atendimento às ocorrências	40%
Total	100%

5.3. Gerenciamento:

Itens	Percentual de ponderação:
Periodicidade da supervisão	20%
Gerenciamento das atividades operacionais	30%
Atendimento às solicitações	25%
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%
Total	100%

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 20 de julho de 2021

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO

CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. RESPONSABILIDADES:

6.1. Equipe de fiscalização:

Responsável pela avaliação da Contratada, utilizando o Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato juntamente com as justificativas para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um).

6.2. Gestor do contrato:

Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório das instalações à Contratada;

Responsável pela aplicação de advertência à Contratada e pelo encaminhamento de conhecimento à autoridade competente;

Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada; e

Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO:

7.1. Cabe a unidade, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato e com base no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços (**Anexo XII.1 deste Anexo XII**), efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

7.2. No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar para o gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias após o fechamento das medições, os formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um).

7.3. Cabe a cada unidade, por meio do respectivo gestor do contrato, mensalmente e com base em todos os formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado e encaminhar 1 (uma) via para a Contratada.

7.4. De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar na medição seguinte os descontos cabíveis previstos neste procedimento, garantindo a defesa prévia à Contratada.

7.5. Cabe ao gestor do contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, o Quadro-Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês a performance global da Contratada em relação aos conceitos alcançados pela mesma.

7.6. Cabe ao gestor do contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro-Resumo e conceituando a Contratada como segue:

Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando a Contratada obtiver nota final acumulada igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8;

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de julho de 2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO

CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando a Contratada, apesar de obter nota final acumulada igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8;

Conceito Geral Péssimo e Desempenho não Recomendado: quando a Contratada, além de obter nota final acumulada inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8.

8. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS:

8.1. As faturas apresentadas pela Contratada ao Contratante para fins de pagamento ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação vinculado à Avaliação da Qualidade dos serviços, conforme a tabela a seguir:

PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO	NOTA OBTIDA NA AVALIAÇÃO
Liberação total da fatura	Nota total maior ou igual a 6,75 pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota total maior ou igual a 5 e menor que 6,75 pontos ou 1 (uma) nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado;
Liberação de 75% da fatura	Nota total abaixo de 5 pontos ou mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado.

8.2. O Gestor do Contrato apurará o percentual de liberação devido em cada medição em conformidade com o procedimento descrito no item 7 deste Anexo VII e na Cláusula Nona do termo de contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

9. ANEXOS DESTE DOCUMENTO:

- 9.1 Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços.
- 9.2 Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços.
- 9.3 Relatório das Instalações e Quadro-Resumo.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de julho de 2021

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO XII.1

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela fiscalização: Patrícia Alves de Lima Rodrigues Moreira			
Gestor do contrato: Janaina Guldoni Fuzineli			
Grupo 1 – Desempenho Profissional	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Cumprimento das atividades	25%		
Cobertura do posto nos horários determinados	30%		
Qualificação/Atendimento ao Público/Postura	30%		
Uniformes e Identificação	15%		
Total			
Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Especificação técnica dos serviços	40%		
Equipamentos, acessórios Epis	20%		
Atendimento às ocorrências	40%		
Total			
Grupo 3 –Gerenciamento	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Periodicidade da supervisão	20%		
Gerenciamento das atividades operacionais	30%		
Atendimento às solicitações	25%		
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%		
Total			
NOTA FINAL (somatório das notas totais para os grupos 1, 2 e 3)			
Nota Final:	Assinatura do responsável pela fiscalização:	Assinatura do gestor do contrato :	Assinatura do responsável da contratada:

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de julho de 2021

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO

CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

**INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE
AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS - SERVIÇOS DE
LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO**

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não puder ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Cumprimento das atividades	<p>Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Alocar profissionais devidamente habilitados;✓ Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;✓ Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade verificada;✓ Zelar durante suas atividades na conservação do patrimônio;✓ Não se ausentar do posto de trabalho;✓ Realizar a limpeza concorrente e a limpeza terminal de acordo com o cronograma da instituição; <p>Passar o plantão de 12 horas com a salas todas organizadas, exceto em casos de alguma intercorrência em que a enfermagem esteja usando a sala.</p>
Cobertura do posto nos horários determinados	<ul style="list-style-type: none">✓ Cobertura dos postos nos horários determinados, com o desenvolvimento das atividades descritas; <p>Cumprimento integral dos horários e frequência de trabalho estabelecidos em contrato e seus anexos.</p>
Qualificação/Atendimento ao Público/ Postura	<ul style="list-style-type: none">✓ Uso de uniformes em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada;✓ Conduta dos empregados da Contratada com o público;✓ Evitar conversas em corredores e uso de celulares sem necessidade durante suas atividades;✓ Qualificação e habilitação da mão de obra disponibilizada pela Contratada, mediante apresentação de registros atestando a prática em serviços de saúde de seus funcionários.
Uniformes e Identificação	<ul style="list-style-type: none">✓ Utilização de equipamentos de proteção individual e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, a ser disponibilizado pela contratada. <p>Identificação por meio de crachás com foto recente, disponibilizado pela contratada.</p>

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de julho de 2021*

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO

CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

Grupo 2 - Desempenho das Atividades	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Especificação técnica dos serviços	✓ Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato e seus anexos.
Equipamentos e acessórios	✓ Utilização de equipamentos e acessórios (equipamentos de proteção individual) compatíveis, em bom estado (funcionalidade, conservação, higiene e limpeza) e adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, a ser disponibilizado pela contratada.
Atendimento às ocorrências	✓ Atendimento às ocorrências dentro do prazo máximo estabelecido e na qualidade desejada, observada a eficácia da ação do profissional diante da situação; e ✓ Registro e controle diários das ocorrências do posto.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de julho de 2021

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO

CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Grupo 3 – Gerenciamento	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)																																										
Periodicidade da supervisão	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Execução de supervisão por parte da Contratada e na periodicidade acordada; e ✓ Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar o posto de trabalho no mínimo 01 (uma) vez a cada 15 (quinze) dias. 																																										
Gerenciamento das atividades operacionais	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Administração das atividades operacionais. 																																										
Atendimento às solicitações	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Atendimento às solicitações do Contratante conforme condições estabelecidas no contrato. 																																										
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada segundo o contrato. 																																										
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>DOCUMENTOS</th> <th>INÍCIO DA PRESTAÇÃO</th> <th>ALTERAÇÃO QUADRO DE EMPREGADOS</th> <th>NO</th> <th>COMPROVAÇÃO ANUAL</th> <th>COMPROVAÇÃO MENSAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Contrato de trabalho</td> <td>X</td> <td>X</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Cursos de capacitação e curso de reciclagem (*) NR 32</td> <td>X</td> <td>X</td> <td></td> <td>X</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Convenção/ Acordo/ Sentenças normativas</td> <td>X</td> <td></td> <td></td> <td>X</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Registro de empregado (livro com número do registro e da CTPS)</td> <td>X</td> <td>X</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>RAIS</td> <td>X</td> <td></td> <td></td> <td>X</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Folha de pagamento (férias, 13º salário, recolhimento revidenciário, salário-família, vale-transporte, vale-refeição, cesta básica, assistência médica e hospitalar, adicional de risco, auxílio-funeral, seguro de vida, e contribuição sindical)</td> <td>X</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>X</td> </tr> </tbody> </table>	DOCUMENTOS	INÍCIO DA PRESTAÇÃO	ALTERAÇÃO QUADRO DE EMPREGADOS	NO	COMPROVAÇÃO ANUAL	COMPROVAÇÃO MENSAL	Contrato de trabalho	X	X				Cursos de capacitação e curso de reciclagem (*) NR 32	X	X		X		Convenção/ Acordo/ Sentenças normativas	X			X		Registro de empregado (livro com número do registro e da CTPS)	X	X				RAIS	X			X		Folha de pagamento (férias, 13º salário, recolhimento revidenciário, salário-família, vale-transporte, vale-refeição, cesta básica, assistência médica e hospitalar, adicional de risco, auxílio-funeral, seguro de vida, e contribuição sindical)	X				X
	DOCUMENTOS	INÍCIO DA PRESTAÇÃO	ALTERAÇÃO QUADRO DE EMPREGADOS	NO	COMPROVAÇÃO ANUAL	COMPROVAÇÃO MENSAL																																					
	Contrato de trabalho	X	X																																								
	Cursos de capacitação e curso de reciclagem (*) NR 32	X	X		X																																						
	Convenção/ Acordo/ Sentenças normativas	X			X																																						
	Registro de empregado (livro com número do registro e da CTPS)	X	X																																								
	RAIS	X			X																																						
	Folha de pagamento (férias, 13º salário, recolhimento revidenciário, salário-família, vale-transporte, vale-refeição, cesta básica, assistência médica e hospitalar, adicional de risco, auxílio-funeral, seguro de vida, e contribuição sindical)	X				X																																					
(*) a cada 1 ano																																											

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 20 de julho de 2021

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO

CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

Grupo 3 - Gerenciamento	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
	<p>Havendo a rescisão de Contrato de Trabalho de um profissional sob o contrato, e substituição por outro, a Contratada se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho nos termos da legislação em vigor;- Documento de concessão de aviso prévio trabalhado ou indenizado;- Recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento de seguro desemprego;- Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado; e- Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização do exame médico demissional.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de julho de 2021

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico



[
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP: 17.690-000, BASTOS-SP.
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

RELATÓRIO DAS INSTALAÇÕES E QUADRO-RESUMO SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E MANUTENÇÃO

Quadro-Resumo

Grupo	Mês												Média
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Grupo 1													
Grupo 2													
Grupo 3													
Total													

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 29 de junho de 2021